

EMENDA AO PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 2011
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição Nº 61 de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no exercício de 2012, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§ 4º O percentual referido no caput deste artigo será de quinze por cento no exercício de 2013, dez por cento no exercício de 2014, cinco por cento no exercício de 2015, e nulo no exercício de 2016.”

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estabelece que: “É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.”

O Congresso Nacional vem há algum tempo se empenhando em reduzir os efeitos nocivos da Desvinculação das Receitas da União - DRU sobre as diversas áreas do Orçamento da União.

Neste sentido algumas vitórias foram alcançadas como são os casos da Emenda Constitucional n.º 27, de 2000, Emenda Constitucional n.º 42, de 2003, Emenda Constitucional n.º 59, de 2009.

Com o objetivo de fazer com que todas as áreas possam utilizar integralmente os recursos a elas destinados sem, contudo, causar um impacto maior na utilização destes recursos desvinculados, propormos no presente projeto que a Desvinculação das Receitas da União - DRU seja reduzida ano a ano até sua completa eliminação em 2016.

Pelas razões acima explicitadas, e na certeza de que o projeto é favorável ao desenvolvimento do país e traz benefícios sociais à nossa sociedade, peço apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado Maurício Quintella Lessa (PR-AL)